

S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo Nº 122/1983 de 22 de Novembro

1. Para efeitos de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 3.º do Decreto-Lei N.º 273-B/75 de 3 de Junho, e de acordo com a Resolução N.º 167/83 do Conselho do Governo Regional dos Açores publicam-se os valores dos índices ponderados dos custos de mão-de-obra, nas diversas Ilhas da Região Autónoma dos Açores, relativos ao mês de Outubro de 1983.

No respeitante aos índices de custos de materiais respeitar-se-ão os publicados pelo Ministério do Equipamento Social, a nível nacional, para o mês referido no presente despacho.

2. Os índices ponderados de custos de mão-de-obra na Região Autónoma dos Açores, publicados de acordo com a referida resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores, terão aplicação nas empreitadas com data de abertura das propostas a partir de 1 de Outubro de 1983.

Para as empreitadas com data de abertura das propostas anterior a 1 de Outubro de 1983 continuar-se-ão a aplicar os índices de mão-de-obra que têm vigorado nas empreitadas em curso na Região Autónoma dos Açores.

3. Os índices correspondentes aos custos de mão-de-obra, que estão afectados de todos os encargos sociais referentes ao período a que respeitam, têm como base Outubro de 1983, sendo portanto os seus valores os seguintes:

QUADRO I

ÍNDICES PONDERADOS DE CUSTOS

DE MÃO-DE-OBRA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 44 de 22-11-1983.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 14 de Novembro de 1983. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *Vitor Manuel Lemos Macedo da Silva*.